



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**LEI Nº 2.530 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993**

Autoriza a extinção da HADEMA -  
Habitação e Desenvolvimento de Mauá e  
dá outras providências.

JOSÉ CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que  
a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a  
seguinte L E I:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a extinguir a  
HADEMA-Habitação e Desenvolvimento de Mauá, autarquia criada pela  
Lei Municipal nº 2.263, de 22 de novembro de 1989.

Art. 2º Os direitos e obrigações assumidos pela  
HADEMA-Habitação e Desenvolvimento de Mauá serão transferidos para o  
Município, inclusive os seus bens.

Art. 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta)  
dias, regulamentará o processo de extinção, com nomeação de um  
liquidante, o qual ficará investido dos poderes para a liquidação da  
autarquia, podendo, inclusive, representá-la em juízo ou fora dele.

Parágrafo único. Todo o processo de extinção,  
obrigatoriamente, deverá ser encerrado no prazo de seis (6) meses,  
contados da publicação desta lei.

Art. 4º As despesas para execução da presente lei  
correrão pelas verbas próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

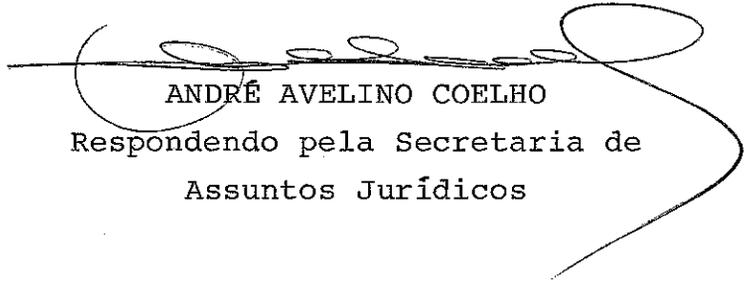
Município de Mauá, em 18 de novembro de 1993

Arq. JOSÉ CARLOS GRECCO  
Prefeito

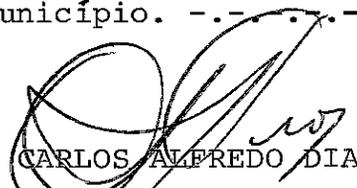
Proc. 144.684



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls.02 -  
LEI Nº 2 530 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.993

  
ANDRÉ AVELINO COELHO  
Respondendo pela Secretaria de  
Assuntos Jurídicos

Registrada no Deptº de Documentação  
e Atos Oficiais e afixada no quadro  
de editais. Publique-se na imprensa  
regional, nos termos da Lei Orgâni  
ca do Município. -----

  
CARLOS ALFREDO DIAS

Resp. Pelo Deptº de Documentação e  
Atos Oficiais

efd/  
ers/